

Pen.

Lois

Custodis Martinus Lou-
ruces.

Philippe Joseph Louis R.

Libello fivel.

[illegible]

Municipal Syndico
oficada. Manoel Joaquin
dos Reis, sendo ali com
municante o tutor fun-
do do Martinho Soares,
por elle se deliberou que
a dita casa fosse parte pre-
sente que a ditada casa
fosse para os seus filhos e
fillos da Sra. Sra. Maria, mor-
do na paragem da nomi-
nada Marangua do ter-
mo da freguesia, para sala
de estudos, e para a casa de
S. Ildefonso, que se tem a
oficina na primeira Se-
guinte da freguesia do te-
rmo, em igual milha
e por a ditada casa de
seu padre, que se re-
veio que o ditado de pre-
sente. Que se a dita casa
fosse para os seus filhos e
fillos da Sra. Sra. Maria,
proposta em sua nofor-
ma de sala de estudos, e
o ditado presente de oficina
na primeira freguesia
do S. Ildefonso. E sendo
por elle se deliberou que
se requirerem depois
de informado pelo de fi-
lhos que tinha a dita



[illegible]

Juris Su. a. feriment, agui
Lanu. paraptur, agun-
to agutias doctas fe. de-
Cra. q. Document da-
Concillia q. u. tr. de
ad. d. u. l. S. L. q. u. E. u.
licent. p. e. d. l. a. i. P. b. l. l.
C. u. r. i. a. s. p. e. u. o. l. u. m. i. c. a.
r. i. g. u. r. y.

Licent. p. e. d. l. a. i. P. b. l. l.
~~_____~~

Almo. Sr. Juiz Municipal

D. Antonio Martim Lourenco morador
em travessa da do Municipio desta Cidade
q. Filipe do Se. de Souza Lins morador no
dito lugar lhe deu por daq. de 28 de Fevereiro
proveniente de hum credito de maior q.
seu a fim do premio q. tem unido
dadois por cento annua como tudo demo-
stra do mesmo credito, estendo o Supli-
cante Chamado o Supl. do Concilio ao
para inbolcar ao Supl. q. quer fa-
zer, quer por hio o Supl. o fazer cite q.
falar ao termo de hum acao de Libe-
lo civil p. por meio da mesma paga-
ao Supl. a respeito da q. o premio q.
for contado afinal. ficando o Supl.
cado citado p. todos os termos e autos
diciais, vinda a rematacao de hio a
real inbolco, com pena de revellia ca-
tar por tt.

Como Requer. Laguna
6 de Novembro de 1850

Antonio

J. A. de S. J. de S.
mandar q. seja o
citado p. a fim de que
do, visto a hio a real
Cidade do q. a pura
Apogo do Supl.
Bernardes de S. J. de S.

Certifico que o Oficial de Justiça do
Juiz Municipal de São Paulo a quem
em cumprimento do despacho do
Juiz Municipal Site, em sua pro-
pria pessoa a Felipe José de Lima, não
para no 7 do mesmo mês as horas de di-
a comparecer na audiência como con-
ta do requerimento. Cidade da São
6 de Fevereiro de 1850

Off 400

João Faria de Sá

1800

João Ferraz de Almeida

Foi vinte e nove dias do mes de Outubro
 do anno de mil e cento e cinco
 eenta, nesta Cidade de Santo e Brito
 dos e brjos da Laguna, em Publica
 e Audiencia que na Sallas da Camara
 foy aberta, a os escriptos, partes e
 seus Procuradores e Cidadãos. E Mano
 el foy de Berna, Cavalleiro do Im-
 perial orden do Cruxado, e da Chris-
 to, foy de Par auctorial, nella Com-
 porem presente Custodia e Mortem,
 requerendo a elle foy, que se fizesse
 auctoriação. feita ao supplicado Ti-
 lippus foy de Souza Leão, que em
 audiencia passada do dia vinte e
 dois, havia ficado requerido para
 esta presente e Audiencia de Con-
 ciliar, e por mais da mesma con-
 ciliação. the pagar a quantia de
 doze mil e cento e mil reis, que
 the he devido, de resto de maior
 quantia, por credito, e que elle
 foy foy servido mandado a pre-
 gar, e de baicho do mesmo pre-



pregão, na Conciliação, e não
Compromendo, houve a citação por
feita, e a curada, lavrando-se do Real
tudo o Competente termo para com
elle proprio assue accão no Juizo
Continuo, tudo na forma da sua
Peticão. E sendo o seu Requirimento
visto, e visto por elle fôr, e de pór
de informado da Cortidão, e fôr de
citação, fôr o mesmo fôr a ci-
tação por feita e curada, e man-
dou ao Escrivão d'el' fôr fôr
Fernando de Almeida, a pregar
ao Supplicado Filipe fôr de seu
za São, que d'artefacto o pre-
go fôr primeira, e segunda vez na
forma do rotulo, d'el' fôr não
Compromendo, em um outro prego
quem suas vontades fôr. A vista
do que elle ditto fôr, o fôr con-
ao Supplicado da Conciliação a
sua Revellio, e Condenou nas Cin-
tas, e Mandou que se entregasse o
termo ao Supplicante, para com
elle poder proprio assue accão
no Juizo Continuo, visto que
a quantia excede da alçada d'el'

deste furo ea signou, e pelo supple-
 não saber ler, nem escrever assignou
 a seu rogo João Fernandes de Almeida
 do Bona e rogo de todos elles
 tiens João Fernandes de Almeida
 Ede que para Contar fante termo
 de Conciliação, tomado por lem-
 brança em Villa Portacollo que
 mora das Audiencias deste furo,
 e a que opassie por extensa e Eu
 Francisco Pacheco do Rioj Escripto
 que omerij ea de gora

Bona

2
 Francisco Pacheco do Rioj

Contas da R

Citacão e Com ^o	800
Termos	600
Pragos	86
	<u>1.486</u>

(Signal)
 P. 480

San	
Trilente	350
	<u>1.836</u>

Ig. quatro centos e oitenta
 e trinta e seis

Silva Paracalla

Bona

P. 480
 P. 480

Don

Handwritten text in cursive script, mostly illegible due to fading and bleed-through. The text appears to be a letter or a document, with several lines of writing.

Handwritten text in cursive script, likely a signature or a name, possibly "Don" or "Donna".

Don

Certifico eu Official de Justica abaixo assinado
que dei Siteij a Filipe Joze de Pa^a Lixa em sua propria
pessoa o qual ficou bem entendido por theta lido
tudo o contendo da peticão do sup. Sem efeito

To a corner on the 25th 1892 from cyrano —





